

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VIII • Edição Nº 1.714 • Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.180, DE 24 DE JULHO DE 2019.

*Estabelece a estrutura operacional da Agência Municipal De Trânsito E Transporte - AGETRAT e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições legais, em especial na forma que lhe autoriza o art. 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

DECRETA:

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art.1º.** A Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT, entidade autárquica vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, criada pela Lei complementar nº 237, de 10 de junho de 2019, é um órgão executivo do Sistema Nacional de Trânsito e tem por finalidade administrar com exclusividade, ou através de terceiros, o trânsito e o transporte no município de Corumbá, obedecendo a legislação aplicável e o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Art. 2º.** São finalidades institucionais da AGETRAT:

- I - o planejamento, a coordenação e a fiscalização do sistema viário do município;
- II - a coordenação, execução e fiscalização dos serviços de transporte público, direto, concedidos ou permitidos, do município de Corumbá;
- III - o desenvolvimento de ações educativas relacionadas com o transporte e o trânsito locais;
- IV - o estabelecimento de padrões de qualidade dos sistemas de transporte e trânsito do município.

#### CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

**Art 3º.** Para a consecução de suas finalidades compete a AGETRAT:

- I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de sua competência, em especial estatísticas para acompanhamento e controle dos órgãos do Sistema Nacional e Estadual de Trânsito;
- II - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN;
- III - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional e Estadual de Trânsito, em especial o Conselho Estadual de Trânsito e o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul;
- IV- fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no CTB, além de dar apoio, quando solicitado, às ações específicas dos órgãos ambientais locais e regionais;
- V- estabelecer, em conjunto com a Polícia Militar, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito no território do Município;
- VI - planejar, projetar, propor regulamentação e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e implementar medidas para a circulação e a segurança de ciclistas;
- VII - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- VIII - executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstos no Código de Trânsito Brasileiro no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
- IX - fiscalizar, atuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
- X - fiscalizar o cumprimento das normas relativas à realização de obras em vias públicas, aplicando penalidades e arrecadando multas;
- XI - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
- XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- XIII - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
- XIV - registrar, licenciar e ou autorizar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana ou tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
- XV - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
- XVI - manter-se integrado com órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito,

**Marcelo Aguilar lunes**  
Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Gláucia Antonia Fonseca dos Santos Lunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Lunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

#### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Antonio Rufo Sant'anna Vinagre
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira

Edição Nº 1.714 • Quarta-Feira, 24 de Julho de 2019

para fim de arrecadação e compensação de multas impostas na sua área de atuação;

XVII - estabelecer e administrar a política tarifária e promover a integração física, operacional e tarifária dentre as diversas modalidades de transporte;

XVIII - elaborar projetos relacionados à criação e extinção de serviços de transporte coletivo, a análise da inter-relação dos sistemas de transportes e a definição de prioridades e a proposição de modificações na circulação viária e na estrutura física;

XIX - controlar, supervisionar e executar as atividades relativas à transportes concedidos, mediante estudos definição e alteração de itinerários, vistorias em veículos e fixação de preços, tarifas e horários, de conformidade com a legislação pertinente, e a articulação com as entidades estaduais e federais de controle e fiscalização dos serviços de transporte;

XX - promover ações visando assegurar a prestação de serviços públicos de transporte concedidos aos usuários, em condições de eficiência, atualidade, generalidade e modicidade nas suas tarifas;

XXI - coordenar as atividades externas e internas nos Terminais Rodoviários e a fiscalização e a vistoria das linhas do transporte coletivo urbano, no que diz respeito ao cumprimento de itinerários, horários, lotação, comodidade, segurança, e outras condições exigidas para a prestação desses serviços;

XXII - apoiar administrativa e financeiramente a Junta Administrativa de Recursos de Infrações na execução de suas funções como órgão integrante do Sistema Municipal de Trânsito;

**Parágrafo único.** As competências da Agência Municipal de Trânsito e Transporte serão exercidas na área territorial do Município em consonância com as normas do Código Nacional de Trânsito e com a legislação e política nacional de transporte terrestre e da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Transportes.

**CAPÍTULO III  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art.4º** Para o cumprimento de suas finalidades e o desempenho de suas competências, a AGETRAT, terá a seguinte estrutura organizacional:

**I- Órgão Colegiado:**

a) Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI;

**II- Órgãos de Direção e Gestão**

**a) Presidência.**

a.1) Gabinete do Diretor-presidente

a.2) Assessoria Técnica e Jurídica

a.3) Núcleo de Protocolo e Atendimento do usuário

a.4) Núcleo de Serviços Gerais

a.5) Gerência Administrativa e Financeira

a.5.1) Divisão de Pessoal;

a.5.2) Divisão de Contabilidade, Orçamento e Finanças;

a.5.3) Divisão de Almozarifado

a.5.4) Divisão de Patrimônio;

**b) Coordenadoria de Serviços de Transporte.**

**b.1) Departamento Técnico de Transporte**

b.1.1) Divisão de Transporte Coletivo;

b.1.1.1) Núcleo de Custos e Tarifas;

b.1.1.2) Núcleo de Pesquisas e Mobilidade;

b.1.2) Divisão de Transportes Auxiliares

b.1.2.1) Núcleo de Processos;

b.1.2.2) Núcleo de Estudos e Projetos;

**b.2) Departamento Operacional de Transporte**

b.2.1) Divisão de Fiscalização

b.2.1.1) Núcleo de Transporte Coletivo;

b.2.1.2) Núcleo de Transportes Auxiliares

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1  
 GABINETE DO PREFEITO .....1  
 BOLETIM DE LICITAÇÃO.....3  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO .....4  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....6  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....11  
 FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL .....11  
 CONSELHOS MUNICIPAIS.....11

b.2.2) Divisão de Vistorias Veiculares

**c) Coordenadoria de Serviços de Trânsito.**

c.1) Departamento de Engenharia de Trânsito

c.1.1) Divisão de Sinalização e Serviços Semafóricos;

c.1.2) Divisão de Planejamento e Projetos;

c.2) Departamento Operacional de Trânsito

c.2.1) Divisão de Fiscalização e Segurança de Trânsito;

c.2.2) Divisão de Infrações e Multas;

c.2.3) Divisão de Educação para o Trânsito;

c.2.4) Divisão de Estatística.

**CAPÍTULO IV  
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS**

**Art.5º.** O órgão colegiado da AGETRAT tem sua competência, composição e funcionamento definida em regimento próprio, aprovado por meio de Decreto.

**Art.6º.** Os órgãos de Direção e Gestão descritos no art. 4º desempenharão as atividades-meio necessárias ao funcionamento da Agência, fornecendo apoio técnico, jurídico e logístico para que as unidades cumpram suas finalidades.

**Art.7º.** Os órgãos de Atuação Programática terão competência voltada para o planejamento, acompanhamento, controle, execução e fiscalização do sistema viário no Município e do trânsito local, bem como dos serviços de transporte público municipal, concedidos, permitidos ou autorizados.

**Art. 8º.** A coordenação interna de cada unidade operacional será exercida em todos os níveis de direção, mediante a atuação dos dirigentes, realização de reuniões e outros procedimentos que se fizerem necessários.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT será submetido à apreciação do Prefeito Municipal e aprovado, por ato do diretor-presidente, no prazo de até trinta dias da publicação deste Decreto, dispoendo sobre a competência específica de cada uma das unidades previstas no art.4º.

**CAPÍTULO V  
DO QUADRO DE PESSOAL**

**Art.9º.** A Agência Municipal de Trânsito e Transporte terá quadro de pessoal próprio estabelecido em ato do Prefeito Municipal, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

**CAPÍTULO VI  
DAS SUBSTITUIÇÕES**

**Art. 10.** Será substituído, em suas ausências ou impedimentos:

I - o Diretor-Presidente, por servidor designado por ato do prefeito;

II - os Coordenadores, por servidor indicado pelo coordenador e aprovado pelo diretor-presidente;

III - os Diretores de Departamento, por um dos chefes de Divisão por eles indicados;

**Parágrafo único.** As substituições processar-se-ão de acordo com a legislação pertinente.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art.11.** Os balanços, balancetes e outros documentos financeiros da AGETRAT serão assinados pelo Diretor-Presidente.

**Art.12.** Fica o Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte autorizado a instituir mecanismos de natureza transitória, no âmbito da respectiva agência, visando à solução de problemas específicos ou necessidades emergentes.

**Parágrafo único.** A atribuição prevista no "caput" deste artigo poderá ser delegada pelo Diretor-Presidente, total ou parcialmente, devendo sempre ser endossada por ato próprio do Prefeito Municipal.

**Art.13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Corumbá, 24 de julho de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" N° 377, DE 24 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 20 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:



**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO** a nomeação de candidatos aprovados para exercerem, em caráter efetivo, cargo de nível médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 17/2018, de 08 de junho de 2018, conforme Portaria “P” nº 313, de 19 de junho de 2019, referente ao anexo relacionado a esta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Corumbá, MS, 24 de julho de 2019.**

**MARCELO AGUILAR IUNES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO**

**PORTARIA “P” Nº 377, DE 24 DE JULHO DE 2019**

**TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGO DE NÍVEL MÉDIO**

**Cargo: Técnico de Organização Escolar II - Função: Técnico de Secretaria Escolar II**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ELIZAMA MEDINA REIS	36º

**Cargo: Técnico de Organização Escolar II - Função: Técnico de Secretaria Escolar II - Pessoa com deficiência**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO PCD
MAXIMO CEDRAO RAMOS	4º

**PORTARIA “P” Nº 378, DE 24 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargo efetivo de nível médio da carreira da Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82, c.c. alínea ‘a’ do inciso II do art. 100, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

**NOMEAR:**

**Art. 1º** Os candidatos, conforme nome e classificação constantes no anexo único, aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 17/2018, de 08 de junho de 2018 para provimento de cargo efetivo de nível médio da carreira da Educação do quadro de pessoal do poder Executivo de Corumbá.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Corumbá, MS, 24 de julho de 2019.**

**MARCELO AGUILAR IUNES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO**

**PORTARIA “P” Nº 378, DE 24 DE JULHO DE 2019**

**NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

**Cargo: Técnico de Organização Escolar II - Função: Técnico de Secretaria Escolar II**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL SANTOS ALBUQUERQUE	38º
IZA GLENDA PERES SALBATIERRA	39º
JHONATAN DO NASCIMENTO GODINHO	40º

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

**Extrato da Carta Contrato nº 61/2019/SMS**

Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 - Município de Corumbá e a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 02.520.829/0001-40

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018. VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 77.710,20 (setenta e sete mil setecentos e dez reais e vinte centavos) empenhos nº 1251, 1253, 1255/2019.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.301.0103.2675 - Gerenciamento das Ações Atenção Básica - Estratégia de Saúde da Família

25.91.10.302.0103.2695 - Gerenciamento da rede de Urgência e Emergência

33.90.30.09 - Material Farmacológico

33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 12/07/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 02.520.829/0001-40

**Extrato da Carta Contrato nº 60/2019/SMS**

Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 - Município de Corumbá e a empresa Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 00.656.468/0001-39

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018. VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais) empenhos nº 1226 e 1227/2019.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.301.0103.2674 - Gerenciamento das Ações Atenção Básica - PAB FIXO

25.91.10.302.0103.2695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência

33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

33.90.30.09 - Material Farmacológico

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 12/07/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 00.656.468/0001-39

**Extrato da Carta Contrato nº 62/2019/SMS**

Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 - Município de Corumbá e a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, CNPJ: 81.706.251/0001-98

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018. VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 54.792,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais) empenhos nº 1254 e 1256/2019.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.0103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde

25.91.10.301.0103.2674 - Gerenciamento das Ações Atenção Básica - PAB FIXO

33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 12/07/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, CNPJ: 81.706.251/0001-98

**Extrato da Carta Contrato nº 64/2019/SMS**

Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 - Município de Corumbá e a empresa Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ: 03.924.435/0001-10

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal

de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018.

#### VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais) empenho nº 1239/2019.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.0103.2680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade

33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 12/07/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ: 03.924.435/0001-10

#### Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Carta Contrato de Nº 06/2019 de Aquisição de Medicamentos - Processo nº 6231/2019

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.

OBJETO: Pelo presente instrumento de 1º Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por seu Secretário, ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE, já qualificado anteriormente nos autos, e a empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Considerando a justificativa apresentada nos autos de nº 6231/2019 fica suprimido o valor total do contrato o montante de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor contratual, previsto na cláusula sexta, 3.1., passando a constar o montante de R\$ 275.016,00 (duzentos e setenta e cinco mil e dezesseis reais).

Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 22 de Julho de 2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.

#### Aviso de suspensão de Licitação.

Pregão Presencial nº 41/2019 - Processo nº 41.648/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente (centrífuga laboratorial, estufa de secagem, destilador de água, estufa de cultura e outros materiais), para equipar Laboratório Municipal de Corumbá "Dr. Nelson Leite de Barros".

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá- MS, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão/Superintendência de Suprimentos e Serviços, no uso de suas atribuições legais, torna público à suspensão da sessão do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 041/2019 - Processo nº 41.648/2018, fundamentado no princípio da autotutela, tendo em vista a necessidade de revisão nos autos, bem como a readequação do edital. Oportunamente será designada nova data para realização do certame. Corumbá/MS, 23 de julho de 2019.

(a) Maria Vitória da Silva - Superintendente de Suprimentos e Serviços

#### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 61/2019 - Processo nº 3223/2019.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (tenda piramidal, bebedouro, botijão, carrinho dobrável e outros) para atender a Secretaria Municipal Saúde.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 12 de agosto de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> ou mediante solicitação no e-mail [licitacoescorumba@bol.com.br](mailto:licitacoescorumba@bol.com.br)

Corumbá / MS, 23 de julho de 2019.

(a) Maria Vitória da Silva - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo - 14.231/2017. Contrato Administrativo - 001/2019. Contratada: MARCO ARQUITETURA , ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e Públicos. Objeto - Serviço de Contenção para estabilização da Escadinha da Rua XV de Novembro, que dá acesso ao Porto Geral, no Município de Corumbá-MS.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução contratual em mais 60 (sessenta) dias, contados a partir

do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo. Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 12/07/2019.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa Marco Arquitetura, Engenharia, Construção e Comércio Ltda.

#### TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO REFERENTE A CARTA CONTRATO Nº 15/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

Pelo presente instrumento de 1º Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, por intermédio de SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, representada por seu representante legal, CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SIMEIA A. H. M. MUSTAFA, já qualificada anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica readequada a Carta Contrato suprimido o quantum de R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos) correspondendo a um percentual de 0,04% do valor inicialmente contratado, resultando no valor do Contrato para R\$ 38.512,08 (trinta e oito mil quinhentos e doze reais e oito centavos), conforme manifestação jurídica fls. 570/572 nos autos do processo nº 5.028/2019.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data: Corumbá-MS, 22 de julho de 2019.

Assinam: CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES - Secretário Municipal de Governo e SIMÉIA A. H. M. MUSTAFA - CNPJ Nº 24.602.765/0001-60

#### Aviso de Homologação e Adjudicação.

O Município de Corumbá - MS torna público através Grupo Executivo de Licitações - GELIC e comunica aos interessados que homologou e adjudicou a licitação: Tomada de Preço nº 18/2019 - Processo nº 12716/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA ABRIGAR TEMPORARIAMENTE A SALA DE GUARDA DE CADÁVERES E ÁREA EXTERNA DE CIRCULAÇÃO, NA SANTA CASA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Em favor da empresa M.A. DORNELL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.205.885/0001-23, sendo o valor total de R\$ 43.495,95 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos). Corumbá/MS, 22 de Julho de 2019.

Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

(a) Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

### EDITAL Nº 18/2019 - SEFIG

Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

### CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO DA CARREIRA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, EXAME MÉDICO PERICIAL E POSSE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca candidatos, classificados em concurso público e nomeados pela Portaria "P" nº 378, de 24 de julho de 2019, para realizarem a entrega dos documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para exercício da função pública e o exame médico-pericial.

#### 1. Do exame médico-pericial:

1.1 Os candidatos convocados para os exames clínicos admissionais, deverão comparecer munidos de documentos com foto e exames já realizados conforme relação abaixo:

#### - Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Secretaria Escolar II.

**Exames:** RX de Tórax PA, RX Coluna Cervical e Lombar, Eletrocardiograma, Hemograma, Glicemia, Tipo e Fator Sanguíneo, Ureia, Creatinina, Gama Glutamil Transferase (GGT), Laudo Avaliação Psicológica.

1.2 Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

1.3 Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação do candidato;

1.4 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo;

1.5 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do cargo;

1.6 Os exames clínicos admissionais serão realizados no dia **07 de agosto de**



2019, às 08 horas na Perícia Médica Municipal, localizada na Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro na (Antiga Clínica Prontomed).

**2. Da entrega dos documentos e posse:**

2.1 A entrega dos documentos será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, no dia **01 de agosto de 2019, às 09 horas**.

2.2 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, os seguintes documentos:

**Obs: todas as cópias relacionadas abaixo deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou deverão ser acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.**

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cópia do comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);
- d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) indicação do número de cadastramento no PIS/PASEP, se for cadastrado;
- f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado);
- g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) certidões passadas pela Justiça Estadual e Federal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 13.03.2018);
- i) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- j) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados e cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF para os dependentes e outros equiparados maiores de 14 anos;
- k) duas fotos 3x4, recente;
- l) declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- m) declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- n) declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- o) declaração de bens (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- p) boletim de inspeção da junta de perícia médica, atestando que o candidato goza de boa saúde física e mental (este documento será preenchido no dia da perícia médica).

2.3 A posse dos candidatos será realizada no dia **12/08/2019 (terça-feira)** às 09 horas no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.

2.4 O candidato que for requerer a prorrogação de posse, deverá protocolar o seu pedido até o dia 12/08/2019. A prorrogação de posse será pelo prazo de até 30 dias consecutivos, contados da data da posse, implicando a omissão na revogação da nomeação e na perda da classificação no concurso público.

2.5 Conforme item 13.8 do Edital nº 01/2018 de 13/03/2018 - Edital de abertura do Concurso Público, será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos ou **não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Corumbá/MS**, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.6 O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo/função que está classificado, poderá requerer uma única vez e até a data da posse, seu deslocamento para final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato na lista de classificados, sendo da competência do Secretário Municipal de Finanças e Gestão Pública decidir sobre o deferimento.

**CORUMBÁ/MS, 24 DE JULHO DE 2019.**

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**  
**PORTARIA "P" Nº 35 DE 18/01/2019**

**ANEXO ÚNICO**

**EDITAL Nº 18/2019 - SEFIC**  
**Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018**

ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Data 01/08/2019 - (Quinta-Feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidatos:
GABRIEL SANTOS ALBUQUERQUE
IZA GLENDA PERES SALBATIERRA
JHONATAN DO NASCIMENTO GODINHO

EXAME MÉDICO PERICIAL
Data 07/08/2019 - (Quarta-Feira)
Local: Perícia Médica Municipal - Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro.
Horário: 08 horas
Candidatos:
GABRIEL SANTOS ALBUQUERQUE
IZA GLENDA PERES SALBATIERRA
JHONATAN DO NASCIMENTO GODINHO

POSSE
Data 12/08/2019 - (Segunda-Feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidatos:
GABRIEL SANTOS ALBUQUERQUE
IZA GLENDA PERES SALBATIERRA
JHONATAN DO NASCIMENTO GODINHO

**ESCOLA DE GOVERNO**

**EDITAL Nº 16/25/2017**  
**Processo nº 18620/2017**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007 - inciso IX - art. 2º torna público aos interessados, a **Convocação da próxima candidata classificada** no Processo Seletivo Simplificado Destinado à Contratação Temporária de Profissional, para atuar na Secretaria de Assistência Social, compondo a Equipe de Referência do Programa Federal - Criança Feliz.

**DA CONVOCAÇÃO.**

**Fica convocada** para Entrega de Documentos a **candidata relacionada abaixo**, que deverá se apresentar na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Dom Aquino Corrêa nº 884 **até o dia 31 de Julho de 2019 das 07:30 às 13:30.**

Nº	NOME DO CANDIDATO
01	FABIOLA KATIANE SOUZA SELASCO



**DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.**

Conforme o Edital 16/01/2017, os candidatos convocados para a Contratação Temporária deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- m) Antecedentes Criminais (Emitido pelo Tribunal de justiça de MS);
- n) Atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- o) Declaração de bens; e
- p) Declaração de acumulação de cargos.

Em caso de não comparecimento no prazo estipulado por este Edital, a candidata será considerada desclassificada e para vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Corumbá, 24 de Julho de 2019.

**WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA**  
Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**Extrato de Contrato nº 079/2019/SEMED**

Processo nº 18.394/2019, Pregão Presencial: 029/2018 - Processo Administrativo nº 222.388/2017 - Ata de Registro de Preço nº 001/2019 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa VERSÁTIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 09.663.596/0001-84 Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar (tipo Split) com fornecimento de peças e mão de obra nas instalações das Unidades de Ensino da REME, para o período de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 15.120,75 (quinze mil cento e vinte reais e setenta e cinco centavos), conforme empenho nº 510/2019.

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, computados a partir da data de sua celebração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.92 - Fundo Municipal de Educação - 12.306.0103.2595.000 - Aplicação dos Recursos do Salário Educação - 33.90.30.00 Material de Consumo.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 18/06/2019.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e a Empresa VERSÁTIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**Extrato da Carta Contrato nº 073/2019/SEMED**

Processo nº 12.098/2019, Pregão Presencial: 032/2018 - Registro de Preço nº 4.902/2018 - Ata de Registro de Preço nº 006/2018 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa SPORTS EMPÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME. CNPJ nº 24.596.082/0001-47 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, consistente em seleta de legumes 24x200g, para atender a merenda escolar dos alunos da REME, no período de 06 (seis) meses.

**VALOR:** R\$ 14.854,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), conforme empenho nº 403/2019.

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, computados a partir da data de sua celebração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.92 - Fundo Municipal de Educação - 12.306.0103.2602 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental PNAE - 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 03/06/2019.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e a Empresa SPORTS EMPÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTORA E FISCAL DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 23/2019 - PROCESSO Nº  
16.899/2019 -  
RESOLUÇÃO Nº 149, 24 DE JULHO DE 2019**

Informo que a partir de 20.05.2019, fica designado a servidora Silmara Cristina Nery de Freitas - matrícula nº 2277, responsável pela gestão de Contrato Administrativo de Locação nº 23/2019 - Referente à Locação de imóvel onde funciona a Escola Municipal Rural de Educação Integral Polo Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres "Extensão Passo do Lontra". E designado para fiscal do contrato acima citado, a servidora Maria Aparecida Dias de Moura - matrícula nº 2277.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2019.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação - Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2.018.

**DIOCORUMBÁ**

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site **do.corumba.ms.gov.br**.

**Prefeitura Municipal de  
Corumbá**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 42.701/2011

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Por este instrumento, de um lado, **O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **DEVEDORA**, com endereço constante no rodapé, neste ato representada pelo seu titular e Ordenador de Despesas o Sr. Genilson Canavarro de Abreu, brasileiro, professor, portador do RG nº 647.383 SSP/MS e inscrito sob o CPF/MF nº 491.967.401-59, e, de outro, a Empresa **FERREIRA & CIA LTDA**, doravante denominada **CREDORA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.181.672/0001-76, com endereço na Rua Dom Pedro II, nº 1148-B, Bairro Santo Antonio, Ladário/MS, neste ato representada pelo Sr. Lourival Ferreira da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 230.377, expedida pela MB e inscrito sob o CPF/MF nº 040.524.551-34, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** reconhece o dever de indenizar a CREDORA no *quantum* de R\$ 63.100,91 (sessenta e três mil cem reais e noventa e um centavos), decorrente da prestação de serviço do Contrato Administrativo 005/2012/SME, originado do Processo nº 42.701/2011 e contemplado no Termo de Compromisso nº PAC201132/2011, conforme Requisição nº 00000311/2011.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, relativos à construção de quadra poliesportiva coberta com arquibancada, na Escola Municipal José de Souza Damy, localizada na Rua 15 de Novembro, Bairro Cristo Redentor, neste município, que foram

Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 – Bairro Dom Bosco- Corumbá-MS - Fone: (67) 3234-3536



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

realizados e não pagos, tendo em vista que houve a rescisão amigável do Contrato nº 005/2012 firmado em 28 de outubro de 2014, remanescendo o pagamento de Notas Fiscais nº 333 e 350 referente às quantias não pagas, e Notas Fiscais nº 334 e 351 que dizem respeito aos realinhamentos não quitados, as quais juntas perfazem o montante de R\$ 63.100,91 (sessenta e três mil cem reais e noventa e um centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor descrito no parágrafo acima se origina de notas fiscais pendentes relativas a serviços prestados dentro do período de vigência contratual (Contrato Administrativo nº 005/2012), conforme vastos documentos encaminhados pela contratada a esta órgão municipal, além da Comunicação Interna nº 82/2019, Parecer Jurídico 240/2019, bem como Análise Técnica Processual nº 294/2019-CGM.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparada pelo Contrato nº 005/2012, oriundo do Processo Licitatório nº 42.701/2011, firmado em 15.03.2012, em favor da empresa FERREIRA & CIA LTDA, sendo esta contratação resultado da Tomada de Preços nº 24/2011-SEMED, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, no valor global de R\$ 569.954,76 (quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços em questão foram efetuados pela empresa no período de 15.03.2012 a 28.10.2014, na forma do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, em consonância com toda a documentação acostada aos autos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 24.00 – Secretaria Municipal de Educação.
- Órgão Orçamentário: 02 24 92 – Fundo Municipal de Educação.
- 24.92.12.361.0103.2594 – Gerenciamento do Sistema Municipal de Educação.

Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 – Bairro Dom Bosco- Corumbá-MS - Fone: (67) 3234-3536



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Recurso Orçamentário: 101.000
- Recurso Financeiro: 184

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO TOTAL**

Fica estabelecido que, o pagamento dos serviços realizados conforme Notas Fiscais nº 333, 334, 350 e 351 apresentados às fls. 358/361, e ratificadas na CI 82/2019 (fls. 706/10), Parecer Jurídico (fls. 711/714) e Análise Técnica (fls. 717/722), do Processo nº 42.701/2011, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Secretaria Municipal de Educação deverá repassar ao Credor o valor de R\$ 63.100,91 (sessenta e três mil cem reais e noventa e um centavos) em até 3 (três) parcelas, na Conta Bancária Banco do Brasil, Agência 0014-0, Conta Corrente nº 9379-3.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará a partir da data da assinatura do termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O presente termo passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fazem parte do presente instrumentos os documentos citados acima.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o Foro da Comarca de Corumbá/MS, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 – Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS - Fone: (67) 3234-3536



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Por estarem, assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Corumbá/MS, 23 de julho de 2019

**GENILSON CANAVARRO DE ABREU**

*Secretário Municipal de Educação*

*Portaria "P" N° 230, de 16 de fevereiro de 2018.*

**FERREIRA & CIA**

CNPJ nº 02.181.672/0001-76  
(Lourival Ferreira da Silva)

**02.181.672 / 0001 - 76  
FERREIRA E CIA LTDA - ME  
R: DOM PEDRO 11, 1460 LADÁRIO**

TESTEMUNHAS:

1. Nome/CPF *1602 Renner de O. Ramos 1015.560.091-51*
2. Nome/CPF *Lindinya Claudina Fernandes - CPF: 948.165.571-72*



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO N.º 063 de 23 de Julho de 2019.**

**Dispõe sobre a substituição do fiscal do Carta Contrato n. 013/2019, Processo Administrativo n. 10104/2019, firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa Forthe Lux Comércio e Serviços Ltda.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição do fiscal da Carta Contrato n.º 013/2019, designado pela Resolução n. 041, de 05 de junho de 2019, **Telma Sebastiana Ojeda Nadalin**, a qual será substituída pelo servidor **Marcelo José de Araújo**, servidor público, matrícula n. 12.385, a contar de **05 de junho de 2019**.

**Art. 2º.** Permanecerem inalteradas as demais cláusulas da Resolução n. 041 de 05 de junho de 2019.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 23 de julho de 2019.

**Glauca Antônia Fonseca dos Santos Iunes**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria "P" n. 768 de 13 de dezembro de 2017

## FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

**PORTARIA "P" FUNDTUR Nº 5, DE 24 DE JULHO DE 2019.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL - FUNDTUR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto n.º 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **ELISÂNGELA SIENNA DA COSTA OLIVA** do cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo II, símbolo DAG-03, da Fundação de Turismo do Pantanal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 24 de julho de 2019.

**ANTONIO RUFO SANT'ANNA VINAGRE**  
Diretor-Presidente da FUNDTUR

## CONSELHOS MUNICIPAIS

**Republicação por incorreção.**

Republica-se por incorreção: Publicado no Diário Oficial de Corumbá, Edição n.º 1706 de julho de 2019, pág. 6.

"... Cronograma do Processo Suplementar".

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Reabertura do Edital no meio de comunicação local	12/07/2019
Inscrições na Casa dos Conselhos	15/07 à 19/07/2019
Análise dos Requerimentos de inscrições.	23/07/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	26/07/2019
Prazo para recurso.	29/07/2019
Análise dos recursos.	30/07/2019
Publicação do resultado com as inscrições deferidas	31/07/2019
Prazo para recurso.	01/08/2019
Data Retificada	
Análise dos recursos.	02/08/2019
Data Retificada	

Publicação do Local do Exame de Conhecimento Específico	31/07/2019
Realização do Exame de Conhecimento Específico.	04/08/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento,	05/08/2019
Prazo para recurso.	06/08/2019
Análise dos recursos.	07/08/2019
Divulgação da lista definitiva dos candidatos habilitados para a prova prática de informática, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	08/08/2019
Divulgação do local, data e horário de realização da Prova Prática de Informática, site da Prefeitura e no meio de comunicação.	07/08/2019
Realização da prova prática de informática.	09/08/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados na Prova de Informática, site da Prefeitura e no meio de comunicação.	13/08/2019
Prazo para recurso.	14/08/2019
Análise dos recursos.	15/08/2019
Divulgação da relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito	16/08/2019
Realização do PLEITO.	06/10/2019
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no site da Prefeitura e no meio de comunicação, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação.	07/10/2019
Prazo para recurso.	09/10/2019
Análise dos recursos.	11/10/2019
Divulgação dos candidatos eleitos, no site da Prefeitura e no meio de comunicação, para diplomação e posse.	14/10/2019
Divulgação da data e local do curso de formação.	28/10/2019
Publicação da data da Diplomação e Posse, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	10/12/2019
DIPLOMAÇÃO E POSSE.	10/01/2020

Corumbá/MS, 24 de Julho de 2019.

Milton de Souza Carvalho  
PRESIDENTE DO CMDCA/CORUMBÁ

**CERTIDÃO Nº. 11/2019/CMS, 19 de julho de 2019.**

Certifica e dá publicidade ao fato de ter sido **APRESENTADO** ao Conselho Municipal de Saúde/CMS a **Proposta de Orçamento para ano de 2020**, da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, e do CMS e dá outras providências.

Os membros da Comissão de Acompanhamento do Orçamento/Financeiro, e do Plano Municipal de Saúde, reuniram no dia 19 de julho de 2019, às 15 horas, no Auditório do CMS, sito a Rua Antônio Maria Coelho n.º 1.000 - Centro, para que o Técnico Márcio José Miranda Preza, Coordenador de Orçamento da SMS, apresentasse aos membros da mencionada comissão a proposta do orçamento da SMS e do CMS para o ano de 2020, obedecendo a competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal n.º 2.316, de 21 de junho de 2013.

**Certifica:**

**Artigo 1º.** Torna público que a Secretaria Municipal de Saúde/SMS enviou Ofício n.º 725/2019/GAB/SMS à Presidente da Mesa Diretora do CMS solicitando agendamento de reunião com os membros da Comissão para apresentação da Proposta Orçamentária da SMS e discussão da Proposta Orçamentária do CMS para 2020. O Conselho atendeu a solicitação, sendo apresentadas pela SMS as Propostas.

Léia Vilalva de Moraes

Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde  
Decreto n.º. 1.911, de 18 de janeiro de 2018.

**PARECER Nº 06 /CMS/2019 Corumbá (MS), 19 de Julho de 2019.**

**Assunto:** Parecer dos membros da Comissão de Acompanhamento do Orçamento/Financeiro, e do Plano Municipal de Saúde.

**Período:** Ano de 2019

**Data de entrada no CMS:** 18 de julho de 2019

**Devolvido em:** 23 de julho de 2019

Resumo:

No dia 19 de Julho de 2019 reuniram-se no Conselho de Saúde, os integrantes da Comissão de Acompanhamento do Orçamento/Financeiro, e do Plano Municipal de Saúde, no qual trata a respeito da receita e de despesas para o exercício financeiro de 2020. O Poder Executivo estimou no Orçamento Geral do Município de Corumbá, e no exercício financeiro de 2020 destinou para a Secretária Municipal de Saúde a proposta de R\$ 139.539.650,00, (cento e trinta e nove milhões, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) distribuídos através de 20 fichas de gerenciamento com dotação orçamentária para execução dos projetos. Os repasses serão feitos em duas categorias: custeio de ação e serviços públicos de saúde e o bloco de investimento, sendo que o orçamento será distribuído de acordo com as fontes de financiamento, a fonte 01.02-000.000 é de origem municipal, as fontes 01.31-009.000 e 01.14-009.000 estadual e federal respectivamente.

**Desenvolvimento:**

Os projetos são nomeados nos seguintes aspectos e valores: 2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde R\$ 59.131.550,00 (cinquenta e nove milhões cento e trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais); 2672 - Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde R\$: 170.000,00 (cento e setenta mil reais); 2673 - Gerenciamento de Ações Programa IST/HIV/AIDS/HV R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais); 2674 - Gerenciamento das Ações da Atenção Básica - PAB FIXO R\$ 2.926.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil reais); 2675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Básica: Estratégia de Saúde da Família R\$ 5.788.650,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e oito e seiscentos e cinquenta reais); 2677 - Gerenciamento das Ações da Atenção Básica: Agentes Comunitários de Saúde R\$ 5.540.000,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta mil reais); 2679 - Gerenciamento das Ações da Atenção Básica: Saúde R\$ 1.505.900,00 (hum milhão, quinhentos e cinco milhões, novecentos reais); 2680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade R\$ 16.078.000,00 (dezesesseis milhões, setenta e oito mil reais); 2681 - Gerenciamento das Ações do Centro de Especialidades Odontológicas R\$ 334.900,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos reais); 2682 - Gerenciamento das Ações do Centro de Referência da Saúde do Trabalhador R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais); 2684 - Gerenciamento das Ações de Vigilância em Saúde R\$ 6.366.800,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos reais); 2685 - Gerenciamento das Ações da Vigilância Sanitária R\$ 76.150,00 (setenta e seis mil, cento e cinquenta reais); 2688 - Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica R\$ 1.410.500,00 (hum milhão, quatrocentos e dez mil e quinhentos reais); 2689 - Gerenciamento da Gestão do SUS R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); 2691 - Gerenciamento de Conveniadas/Contratadas Hospitalar R\$ 25.658.300,00 (vinte e cinco milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos); 2693 - Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF R\$ 480.500,00 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais); 2695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência R\$ 9.006.500,00 (nove milhões e seis mil e quinhentos reais); 2696 - Gerenciamento das Ações da Atenção Básica - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) R\$ 1.080.500,00 (hum milhão, oitenta mil e quinhentos reais); 2697 - Gerenciamento da Rede de Atenção Psicossocial em Saúde Mental R\$ 3.002.400,00 (três milhões, dois mil e quatrocentos reais); 2698 - Gerenciamento do Programa "Mais Médicos" Corumbá R\$ 462.500,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

**Conclusão:**

Considerando a reunião realizada pela Comissão com o objetivo de analisar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2020 através dos dados apresentados acima, e também nessa mesma reunião ocorreu análise do orçamento do Conselho Municipal de Saúde para ano de 2020. Desse modo, o nosso parecer é pela aprovação do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para ambos os órgãos: Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde durante o exercício 2020.

**Membros da Comissão:**

**Segmento dos Usuários do SUS:**

Léia Vilalva de Moraes-----

Rogério César dos Santos-----

Reinaldo Aparecido dos Santos -----

**Trabalhador em Saúde**

Rudney Soares de Paula-----

Gláucia Cristina Cruz Arruda-----

**Segmento de Governo - Gestor:**

Ítala Apoliana Guimarães Amorim-----

**Segmento Prestador de Serviços Privados**

Milton Carlos de Melo-----

Apresentação do Técnico Márcio José Miranda Preza

Coordenador de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 15, de 24 de julho de 2019.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá/CMS, em sua (173ª) Centésima Septuagésima Terceira Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de julho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, e,

- Considerando que o **Artigo 196** da Constituição Federal determina que a saúde, é direito de todos e dever do Estado, seja garantida mediante políticas que visem a redução dos riscos à saúde e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da

saúde;

- Considerando a emissão da **Certidão nº 11/2019/CMS**, para apresentação da Proposta Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/SMS e discussão da Proposta Orçamentária do Conselho Municipal de Saúde - CMS para o ano de 2020.

- Considerando o **Parecer nº 06/CMS/2019**, emitido após análise das **Propostas Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, para o ano de 2020**, recomendando ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, aprovação das Propostas Orçamentárias, em questão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar as Propostas Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, para o ano de 2020.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 24 de julho de 2019.

Léia Vilalva de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1.911, de 18 de janeiro de 2018.

Homologo a Resolução nº. 15/2019, de nos termos do Decreto nº. "P" nº. 5 de 01.01.2017 que delega competência.

Rogério dos Santos Leite  
Secretário Municipal de Saúde

Acompanhe os atos oficiais do  
**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Diário Oficial de Corumbá  
**DIOCORUMBÁ**

do.corumba.ms.gov.br